

102

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIO Nº 018/2012

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DA BAHIA – JUCEB E O INSTITUTO
BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE –
IBAMETRO, AUTARQUIAS ESTADUAIS
VINCULADAS À SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO, PARA ACESSO AO
BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE EMPRESAS
DA JUCEB.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, inscrita no CNPJ sob o nº 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Rua Miguel Calmon nº 28, Comércio, doravante denominada **JUCEB**, neste ato, representada por seu Presidente, **Carlos Henrique de Azevedo Martins**, e o **INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO**, Autarquia Estadual vinculada à mesma Secretaria, inscrita no CNPJ sob o nº 01.377.581/0001-48, com sede na cidade de Salvador, Rua Minas Gerais nº 403, Edf. Luciano Santos - Pituba, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Eduardo José Cardoso Sampaio**, considerando que a Junta Comercial do Estado da Bahia possui cadastro de todas as empresas mercantis do Estado em meio eletrônico e considerando que o **Instituto Baiano de Metrologia** necessita de informações cadastrais para instruir processos em tramitação, considerando que há necessidade de se disciplinar e agilizar o fornecimento e obtenção de informações com a conseqüente redução de custos para as partes convenientes, considerando que as informações a serem fornecidas estão disponíveis na forma da Lei Federal nº 8.934/94 e ao Decreto nº 1.800/96, firmam o presente Convênio nas seguintes condições.

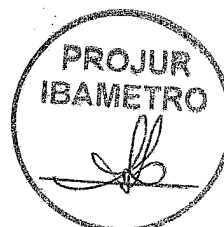
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o acesso "*on line*" pelo **IBAMETRO** ao banco de dados existente na **JUCEB** para obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo-se o seu acesso apenas para consulta e impressão das informações necessárias para instrução dos processos em tramitação, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que, assinado pelos partícipes, integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou alterado através de termos aditivos, bem como rescindido, de comum acordo

ESQ



unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

São obrigações da **JUCEB**:

- a) Fornecer senhas a 02 (duas) pessoas indicadas pelo **IBAMETRO** para que acessem o seu banco de dados, no sentido de consultar e imprimir informações cadastrais das pessoas físicas ou jurídicas constantes de processos do interesse do **IBAMETRO**.
- b) Não obstruir o acesso ao banco de dados sob qualquer pretexto, comunicando ao **IBAMETRO**, qualquer alteração ou paralisação temporária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IBAMETRO

Constituem obrigações do **IBAMETRO**:

- a) Manter sigilo quanto aos dados cadastrais existentes no banco de dados da **JUCEB**, com exceção das informações necessárias para instrução processual;
- b) Indicar 02 (duas) pessoas autorizadas a acessar os registros existentes no banco de dados da **JUCEB**;
- c) Providenciar equipamentos e circuitos de comunicação para viabilizar o acesso à base de dados da **JUCEB**.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

O foro para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade de Salvador, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pelo acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em **03 (três)** vias.



Salvador, 06 de Junho de 2012.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Presidente
Junta Comercial do Estado da Bahia
JUCEB

Eduardo José Cardoso Sampaio
Diretor Geral
Instituto Baiano de Metrologia e
Qualidade - IBAMETRO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

